



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67**

**☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes a contratação.

**1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA**

1.1. A motivação justifica a presente solicitação devido que o monitoramento da qualidade da água é uma exigência da Portaria nº. GM/MS 888/2021 de 04 de maio de 2021, onde em seu anexo estabelece as normas para procedimentos e responsabilidades inerentes ao controle e a vigilância da qualidade da água para consumo humano, definindo parâmetros de potabilidade e outras providências. Diante do exposto, faz necessário à contratação dos serviços supracitados para o controle e monitoramento da qualidade da água. Quanto ao monitoramento da água, se justifica pela preocupação com a preservação do meio ambiente e observância a legislação vigente.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1. Tendo em vista que a Lei 14.133/2021, entrou em vigor em jan/2024, não foi elaborado PAC, para o ano de 2024, contudo, conforme DFD – Documento de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67**

**☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

Formalização de Demanda, existe efetiva necessidade dos serviços.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A natureza dos serviços a serem contratados se enquadra na classificação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da lei 14/133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, podendo ser realizada por meio eletrônico.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3. Declaramos ainda, que o objeto pretendido possui características de serviço contínuo, pela impossibilidade de interrupção dos serviços pela sua natureza, pois exige tratamento diário, podendo esta contratação se enquadrar naquilo que preceitua o artigo 106 da lei 14.133/2021.

3.4. Requisitos Mínimos: Registro no Conselho Regional de Química, possuir carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

3.5. Carga Horária Semanal: Executar os serviços contratados rotineiramente e de forma contínua, estando a disposição do contratante diariamente, no período de 6 (seis) horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

3.6. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Considerando que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS já contrata esse tipo de serviço a anos, para o ano de 2024 se faz necessários a seguinte contratação do serviço com a descrição a seguir:

a) Preparar reagentes químicos, supervisionar e realizar análises físicas-químicas e bacteriológicas.

b) Programar e supervisionar, dentro dos padrões preestabelecidos, atividades referentes à operação do sistema de captação e tratamento da água.

c) Programar, organizar, orientar, supervisionar, dentro de padrões preestabelecidos, as atividades referentes a operação do sistema de captação, tratamento de água e esgoto; orientar quanto à limpeza, desinfecção das instalações de laboratório, aparelhos e utensílios a fim de manter a qualidade da água distribuída dentro dos padrões da Portaria nº. GM/MS 888/2021 de 04 de maio de 2021;

d) Supervisionar todas as fases do tratamento, incluindo as análises de água crua,



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67**

**☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

filtrada e já pronta a ser distribuída, feitas em laboratório pelos operadores de ETA;

e) Coletar amostras semanais de água crua, filtrada, tratada inclusive em pontas de rede para serem feitas Análises bacteriológicas objetivando a manutenção e melhoria de sua qualidade;

f) Cuidar da aplicação e dosagem dos reagentes e dos produtos químicos e seus resultados, controlando os estoques, em laboratório usando Aparelhos eletroeletrônicos para a verificação do cumprimento da Portaria;

g) Elaborar os relatórios com médias diárias, mensais e anuais, repassando-os para a vigilância epidemiológica, interpretando os mesmos, emitindo laudos e assinando-os;

h) Realizar ensaios e pesquisas em geral, promovendo o desenvolvimento de métodos e produtos relacionados ao tratamento;

i) Utilizar equipamentos de segurança;

j) executar outras atividades correlatas ao cargo.

k) Requisitos Mínimos: Registro no Conselho Regional de Química, possuir carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

l) Carga Horária Semanal: Executar os serviços contratados rotineiramente e de forma contínua, estando a disposição do contratante diariamente, no período de 6 (seis) horas diárias de segunda à sexta-feira, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

| Item | Especificação do objeto                                                                           | Unid. | Quant. | Valor unitário | Valor total   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa jurídica ou pessoa física com responsabilidade técnica na área de química. | Mês   | 12     | R\$ 4.545,63   | R\$ 54.547,56 |

4.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 54.547,56 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e cotações dispostas em anexo ao Processo.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Para esta contratação buscou-se informação por meio de pesquisa de mercado, os preços foram solicitados para as empresas do ramo, utilizando também como fonte de pesquisa o Banco de Preços, contratações similares de outros órgãos públicos e contratações de anos anteriores desta Autarquia, para pré-definir ou estipular o valor estimado da contratação, bem como as memórias de cálculo e metodologia (média) utilizada para obtenção dos preços de referência.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

6.1. A presente proposta visa a contratação de empresa jurídica ou pessoa física com responsabilidade técnica na área de química para a prestação de serviços de controle



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67**

**☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

e monitoramento no tratamento da qualidade da água, destinada ao consumo humano, em consonância com as normativas e legislações vigentes. Os serviços serão direcionados às Estações de Tratamento de Água (ETA) e poços artesianos localizados na área urbana do município e nos assentamentos de Barra do Itá, Dama Cuê, Caracol, Santa Marina, Tupaciretan, Angiquinho e no Distrito Nossa Senhora de Fátima, bem como à Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

6.2. Os serviços a serem prestados incluem:

**1. Análises Físico-Químicas e Microbiológicas:** Realização de análises sistemáticas da qualidade da água, abrangendo parâmetros físicos, químicos e microbiológicos, conforme exigido pela Portaria nº. GM/MS 888/2021, de 04 de maio de 2021. Isso garante que a água tratada atenda aos padrões de potabilidade e segurança para o consumo humano.

**2. Monitoramento Contínuo:** Implementação de um plano de monitoramento contínuo das fontes de água, incluindo os poços artesianos e as ETAs, para assegurar a eficácia dos processos de tratamento e identificar possíveis interferências na qualidade da água ao longo do tempo.

**3. Elaboração de Relatórios Técnicos:** Produção de relatórios periódicos que compilam os dados de monitoramento e análise, oferecendo um panorama detalhado da condição da água tratada e dos efluentes, permitindo a tomada de decisões informadas.

**4. Apoio na Gestão de Qualidade:** Assessoria técnica para a implementação de Sistemas de Gestão de Qualidade, promovendo capacitações e treinamentos para a equipe do SAAE e demais envolvidos no processo, com vistas à melhor compreensão das normas e práticas recomendadas para o controle da qualidade da água e efluentes.

**5. Conformidade Legal:** Assegurar que todos os serviços prestados estejam em estrito cumprimento à Portaria nº. GM/MS 888/2021 e ao Decreto Federal 5.440 de 04/05/2005, além de outras normativas pertinentes, contribuindo assim para a regularidade e legalidade das operações do SAAE.

**6. Acompanhamento e Propostas de Melhorias:** Análise crítica dos resultados obtidos e proposta de melhorias nos processos de tratamento, visando otimização e eficiência no uso dos recursos hídricos.

6.3. Em suma, a solução proposta contempla um conjunto integral de ações que visam garantir a qualidade da água destinada ao consumo humano e o tratamento eficaz dos efluentes, contribuindo para a saúde pública e a preservação ambiental. A escolha de uma empresa ou profissional com experiência e qualificação na área é fundamental para o sucesso desta empreitada, assegurando resultados confiáveis e sustentáveis para a comunidade atendida.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

7.1. Considerando as características dos serviços a serem contratados não haverá



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67**

**☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

parcelamento ou individualização da solução.

**8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

8.1. A contratação de uma empresa jurídica ou pessoa física qualificada e com responsabilidade técnica na área de química visa alcançar resultados significativos e positivos relacionados ao controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, bem como ao tratamento de esgoto na área urbana e nos assentamentos do município.

8.2. Os principais resultados esperados incluem:

**1. Garantia da Qualidade da Água:** Realizar análises periódicas e sistemáticas da água captada e tratada nas Estações de Tratamento de Água (ETA), assegurando que todos os parâmetros estejam dentro dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº. 888/2021, garantindo assim a potabilidade e segurança do abastecimento para a população, abrangendo também os poços artesianos das localidades de Barra do Itá, Dama Cuê, Caracol, Santa Marina, Tupaciretan, Angiquinho e Distrito Nossa Senhora de Fátima.

**2. Monitoramento Eficiente dos Efluentes:** Implementar um programa de monitoramento e controle efetivo na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do SAAE, com o objetivo de assegurar que os efluentes tratados atendam às normas e regulamentos vigentes, minimizando impactos ambientais e promovendo a saúde pública.

**3. Estratégia de Conformidade Regulamentar:** Assegurar que todos os serviços prestados estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº. 5.440 de 04/05/2005, proporcionando assim segurança jurídica e proteção ambiental.

**4. Relatórios e Transparência:** Produzir relatórios técnicos detalhados e sistemáticos sobre a qualidade da água e do esgoto, promovendo a transparência e disponibilização das informações para os órgãos reguladores e para a comunidade local, contribuindo para um melhor entendimento sobre a importância da gestão da água e esgoto.

**5. Capacitação e Conscientização:** Promover ações de capacitação e conscientização junto à equipe responsável pela gestão da água e esgoto, bem como à comunidade, sobre a importância da manutenção da qualidade de água e a preservação dos recursos hídricos.

**6. Redução de Doenças Relacionadas à Água:** Através do cumprimento rigoroso dos padrões de potabilidade e do tratamento adequado de esgoto, pretende-se contribuir para a redução de doenças de origem hídrica, promovendo a saúde e bem-estar da população local.

**7. Aprimoramento Contínuo dos Processos:** Estabelecer um sistema de feedback e revisão contínua das práticas e metodologias empregadas, visando a melhoria constante dos processos de controle e tratamento, buscando sempre a eficiência e eficácia no uso dos recursos disponíveis.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67**

**☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355**

Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS  
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: [www.saaebelavista.ms.gov.br](http://www.saaebelavista.ms.gov.br)

8.3. A contratação de profissionais qualificados será um passo decisivo para assegurar que a gestão dos recursos hídricos do município e dos assentamentos seja realizada de maneira sustentável, responsável e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes. Com isso, espera-se promover uma qualidade significativa na água consumida pela população e garantir a proteção dos ecossistemas locais.

#### **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

9.1. Não será necessário providências prévias ao contrato, no que se refere a qualificação dos servidores, ou aquisição de equipamentos.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. A contratada deverá adotar política de sustentabilidade, com responsabilidade ambiental.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Bela Vista – MS, 06 de setembro de 2024**

---

**Constancio Ajala**  
**Chefe da Divisão Operacional - ETA**

---

**Hermes Peralta Cardoso**  
**Chefe da Divisão Operacional - ETE**

A autoridade superior:

**( ) Aprovado ( ) Não aprovado**

---

**GENARO FERREIRA**  
**Diretor do SAAE**